



CONSIDERANDO que, nesse contexto normativo, é direito do cidadão saber os horários de atendimento de médicos, odontólogos, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde vinculados ao SUS, tanto para contribuir com o controle do cumprimento de tais horários, como também para evitar esperas e filas desnecessárias;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92 sanciona os agentes públicos que pratiquem ou concorram para a prática de atos de improbidade administrativa que causem enriquecimento ilícito, danos ao erário ou lesão aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, impessoalidade, entre outros;

CELEBRAM, no bojo do Inquérito Civil n. 1.14.006.000069/2018-70, o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, sendo que o **COMPROMISSÁRIO** se obriga, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com as jornadas especificadas no SCNES e a modalidade da equipe, conforme Portaria GB/MS 2.436/2017 ou a que lhe suceder, além dos profissionais que atuam no SUS, como Unidades Básicas de Saúde, Unidades Mistas e outras;

CLÁUSULA SEGUNDA - a manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão, inclusive, os nomes e respectivas cargas horárias de trabalho dos profissionais que compõem equipes da Estratégia de Saúde da Família;

CLÁUSULA TERCEIRA - providenciar, até 30 de maio de 2019, a instalação e o regular funcionamento de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) dos servidores públicos (concursados, contratados temporariamente ou prestadores de serviços) que atuam no SUS e na Política Nacional de Atenção Básica em Saúde no Município;

Parágrafo 1º - no prazo previsto no *caput* desta cláusula, serão instalados: 1 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) nas seguintes UBS:

1. UBS Sede;